

Dispõe a instituição de Grupo de Trabalho para implantação da Contadoria Judicial Única.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos XXXV e XLIV, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – RITJMA](#); art. 32, do [Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão](#), bem como art. 9º, inciso IV, e art. 10, incisos XXXIII e XXXIX, do [Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça](#) (CGJ),

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea "b", da [Constituição Federal de 1988](#), combinado com o artigo 76, inciso II, da [Constituição do Estado de Maranhão](#), detêm competência constitucional para organizar os serviços auxiliares que lhes são vinculados;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma equitativa a carga de trabalho das contadorias judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com vistas a aprimorar a produtividade e assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, celeridade e duração razoável do processo, consagrados no artigo 5º, inciso LXXVIII, e no caput do artigo 37 da [Constituição Federal de 1988](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 194, de 26 de maio de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 64, de 09 de abril de 2025](#), que dispõe sobre a criação da Contadoria Judicial Única na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a implantação da Contadoria Judicial Única no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, atuando na definição de diretrizes operacionais, na proposição de ajustes e no suporte à execução das etapas previstas no projeto.

Art. 2º Compete ainda ao Grupo de Trabalho:

I – coordenar e acompanhar a execução do projeto, promovendo articulação entre as áreas envolvidas e propondo medidas de ajuste, quando necessário;

II – colaborar na definição de fluxos de trabalho, normas internas e diretrizes operacionais para a estruturação e funcionamento da Contadoria Judicial Única;

III – identificar desafios e propor soluções técnicas, administrativas ou organizacionais que favoreçam a efetiva implantação;

IV – sugerir medidas de capacitação e orientação das servidoras envolvidas e dos servidores envolvidos, conforme as necessidades identificadas durante a execução;

V – monitorar o cumprimento dos prazos e marcos do planejamento, assegurando a continuidade e a efetividade do processo de implantação.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelas seguintes membras e pelos seguintes membros:

I – Ticiany Gedeon Maciel Palácio, matrícula nº 114934, juíza de direito e diretora-geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Maranhão;

II – Kariny Reis Bogéa Santos, matrícula nº 95638, juíza coordenadora de Planejamento e Inovação da Corregedoria Geral da Justiça;

III – Tereza Cristina Franco Palhares Nina, matrícula nº 15218, juíza coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV – Antônio Elias de Queiroga Filho, matrícula nº 144030, juiz auxiliar de entrância final;

V – José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, matrícula 155846, juiz auxiliar da Presidência;

VI – Rodrigo Otávio Terças Santos, matrícula nº 149484, juiz coordenador do Processo Judicial Eletrônico;

VII – Alistelman Mendes Dias Filho, matrícula nº 188144, juiz auxiliar de entrância final;

VIII – Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, matrícula nº 93872, juiz auxiliar de entrância final, matrícula nº 93872;

IX – Mário Lobão Carvalho, matrícula nº 216762, diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça;

X – Mariana Clementino Brandão, matrícula nº 111492, subdiretora da Secretaria do Tribunal de Justiça;

XI – Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula nº 99176, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII – Diana Bastos Orday, matrícula nº 116368, diretora de Recursos Humanos;

XIII – Fabiano da Silva Junqueira Ayres, matrícula nº 218347, diretor de Engenharia e Arquitetura;

XIV – Vanessa Alexandra Souza Gomes, matrícula nº 101600, assessora de Gestão de Processos Institucionais;

XV – Hayla Vanessa Araújo Castelo Branco, matrícula nº 138263, coordenadora de Planejamento e Inovação da Corregedoria Geral da Justiça;

XVI – Diana dos Santos Teles, matrícula nº 152850, coordenadora de Finanças e Pessoal da Corregedoria Geral da Justiça;

XVII – Maíra Lopes de Castro, matrícula nº 213611, coordenadora das Serventias Judiciais;

XVIII – Anie Graziela Oliveira Santos, matrícula nº 139964, coordenadora de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira;

XIX – Marina Garcia Abreu Melo, matrícula nº 215749, chefe da Divisão de Inovação, Projetos e Assuntos Legislativos da Corregedoria Geral da Justiça;

XX – Ricardo Dias Moreira, matrícula nº 188680, chefe da Divisão de Regras de Negócio;

XXI – Dilce Paixão dos Santos, matrícula nº 116798, chefe da Divisão de Seleção e Movimentação;

XXII – Sabrina Mafei Portela, matrícula nº 140152, secretária judicial da Contadoria Judicial do Fórum de São Luís;

XXIII – Cristina Otoni, matrícula nº 158139, analista judiciária - economista;

XXIII – Ribamar Loura do Carmo, matrícula nº 200600, analista judiciário - analista de sistemas desenvolvimento.

Art. 4º A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do juiz coordenador da Contadoria Judicial Única, Antônio Elias de Queiroga Filho, conforme Portaria-CGJ Nº 2488, de 18 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A coordenação técnica das atividades ficará sob responsabilidade da servidora Sabrina Mafei Portela.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá reunir-se de forma virtual, presencial ou híbrida, conforme conveniência e a critério do juiz coordenador.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá contar com o apoio de outras unidades administrativas do TJMA, bem como solicitar a colaboração de especialistas e

entidades externas, conforme necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º A implantação da Contadoria Judicial Única deverá ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 18 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa do coordenador da Contadoria Judicial Única.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de agosto de 2025.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/08/2025 16:27 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

#### Informações de Publicação

150/2025	21/08/2025 às 15:56	22/08/2025
----------	---------------------	------------